

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2020

CADASTRO DE PROPOSTAS DE AGRICULTORES FAMILIARES E CADASTRO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - PORTARIA 396/2020 PUBLICADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.563/0001-68, com sede nesta capital, neste ato representada pelo seu titular, faz saber que no período de 20 de julho á 10 de Agosto de 2020, realizar-se-á o recebimento de manifestação de interesse dos Municípios interessados em executar o programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, assim como a apresentação de propostas de agricultores(as) familiares para fornecer gêneros alimentícios e cadastro de entidades socioassistenciais locais para receberem os alimentos, conforme Portaria 396 2020, publicada pelo Ministério da Cidadania, para atendimento aos Municípios inseridos no MAPAINSAN.

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento da Portaria 396/2020 publicada pelo Ministério da Cidadania, conforme especificações dos gêneros alimentícios elencados no anexo I.

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1.1 Municípios com Termo de Cooperação Técnica - Os Municípios descritos no ANEXO II, deverão apresentar Ofício de Manifestação de Interesse em executar o Plano Operacional da Portaria 396/2020 do Ministério da Cidadania e em observância aos termos da parceria celebrada entre o Estado do Ceará e os respectivos Municípios, dando continuidade as ações do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

1.2 O envio do Ofício de Manifestação de Interesse em executar o Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, deverá ocorrer no período de **20 de julho a**

10 de agosto de 2020, no horário das 9h00min as 12h00min e de 13h00min as 18h00min, documentação enviada de forma digital para os e-mails (protocolo@sda.ce.gov.br) e paa.alimentos@sda.ce.gov.br e protocolada fisicamente na sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária - CODECE, sito à Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-Ce.

1.3 MUNICÍPIOS SEM CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - Os Municípios, descritos no ANEXO III, deverão apresentar Ofício de Manifestação de Interesse e a ficha de identificação do gestor (ANEXO IV) assinada, bem como cópia dos documentos das pessoas indicadas, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea.

1.4 Serão aceitos documentos enviados na forma digital, através dos e-mails (protocolo@sda.ce.gov.br) e paa.alimentos@sda.ce.gov.br no período de 20 de julho a 10 de agosto de 2020, no horário das 9h00min as 12h00min e de 13h00min as 18h00min, e protocolado na sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária - CODECE, sito à Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza - Ce.

2. FORNECEDORES ELEGÍVEIS

2.1 Agricultores (as) familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais.

2.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

2.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas aqueles produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar.



2.4 Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal – implantado (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico).

2.5 Serão aceitas propostas de agricultores(as) familiares que residam no próprio município.

3. ENTIDADES ELEGÍVEIS

3.1 Entidades governamentais ou não governamentais (inscrita no CNPJ) que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social (prioritariamente creches, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurantes populares, entre outros), que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, selecionada pelo Município através de chamamento público.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 AGRICULTORES (AS) FAMILIARES

4.1.1 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL – O Município fará chamamento publico para credenciamento e habilitação do(a) agricultor(a) familiar:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da identidade;
- c) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) e extrato da DAP;
- d) Comprovante de endereço,
- e) Certificação de produtos orgânicos /agroecológicos, quando houver,

f) Proposta de Aquisição de Alimentos assinada. A proposta deverá ser preenchida utilizando o sistema do PAACDS, através do site da SDA (<http://www.sda.ce.gov.br>), Sistema Programa de Aquisição de Alimentos- Compra com Doação Simultânea, observando rigorosamente as instruções de preenchimento.



4.1.2. Os agricultores poderão procurar os Escritórios da Ematerce ou a Central de recebimento e Distribuição do PAA - CDS no seu município para preenchimento da proposta e apresentação dos documentos.

4.1.3 NOVOS CADASTROS – Chamamento público para credenciamento e habilitação de novos agricultores familiares

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da identidade
- c) Cópia e extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ;
- d) Comprovante de endereço,
- e) Certificação de produtos orgânicos /agroecológicos, quando houver,
- f) Proposta de Aquisição de Alimentos assinada. A proposta deverá ser preenchida utilizando o sistema do PAA-CDS, através do site da SDA (<http://www.sda.ce.gov.br>), Sistema Programa de Aquisição de Alimentos-Compra com Doação Simultânea, observando rigorosamente as instruções de preenchimento.

4.1.4. Os agricultores poderão procurar os Escritórios da Ematerce ou a Central de recebimento e Distribuição do PAA-CDS no seu município para preenchimento da proposta e apresentação dos documentos.

4.1 ENTIDADES

4.2.1. Os documentos de habilitação para novas entidades deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição do Município em que a entidade possui sua funcionalidade, através de edital de credenciamento.

- a) Cópia do CNPJ ,
- b) Comprovante de endereço da entidade,
- c) Cópia do CPF do responsável pela entidade



d) Cópia da identidade do responsável pela entidade

e) Cadastro da entidade assinada. O cadastro deverá ser preenchido utilizando o sistema do PAA-CDS, através do site da SDA (<http://www.sda.ce.gov.br>), Sistema Programa de Aquisição de Alimentos, observando rigorosamente as instruções de preenchimento.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

5.1 Os (As) agricultores(as) entregarão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do município de acordo com o preenchido na proposta. A periodicidade de entrega obedecerá ao preenchido na proposta.

5.2 As entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Município de acordo com o cadastro.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério da Cidadania – MC.

6.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Central de Abastecimento do Estado do Ceará - CEASA, conforme Resolução nº 39, de 26 de Janeiro de 2010, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos;

6.2.1. No caso de produtos agroecológicos ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de até 30% sobre os demais, desde que devidamente certificados por entidades credenciadas.

6.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor (a) familiar do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil.

7. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

7.1 Os agricultores(as) que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.3 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade. Os alimentos processados deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente;

7.4 O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios na central de distribuição conforme proposta apresentada.

8. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A seleção dos agricultores será efetuada pelo Município participante, conforme Termo de Cooperação vigente:

a) Município enviará a publicação da seleção para a Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea o resultado final do credenciamento público com Ata de Aprovação da Instancia de Controle Social – indicada na ficha de identificação de gestores.

b) os agricultores serão selecionados considerando o limite de recursos por Município.

8.2 A seleção das entidades obedecerá aos critérios estabelecido no credenciamento :

8.3. Município enviará a publicação da seleção para a Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos- Compra com Doação Simultânea o resultado final do credenciamento público com Ata de Aprovação da Instancia de Controle Social – indicada na ficha de identificação de gestores.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

9. Os casos omissos no presente AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE serão resolvidos pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

**FRANCISCO DE
ASSIS
DINIZ:41386078468**
Francisco De Assis Diniz

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE
ASSIS DINIZ:41386078468
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=07267479000257,
cn=FRANCISCO DE ASSIS DINIZ:41386078468
Dados: 2020.07.20 08:59:44 -03'00'

Secretário do Desenvolvimento Agrário



ANEXO I

Especificação	Unidade de Medida
ABACATE	kg
ABACAXI	kg
ABOBORA CABOCLO	kg
ABOBORA LEITE	kg
ABOBRINHA	kg
ACELGA	kg
ACEROLA	kg
ALFACE	kg
ALHO EM CABEÇA	kg
AMENDOIM SEM CASCA	kg
ATA	kg
ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	kg
ARROZ BENEFICIADO TIPO 2	kg
BANANA CASCA VERDE	kg
BANANA CHIP	kg
BANANA PACOVAM	kg
BANANA PRATA	kg
BATATA DOCE	kg
BERINJELA	kg
BETERRABA	kg
BISCOITO CASEIRO	kg
BOLINHA DE PEIXE	kg
BOLO DIVERSOS	kg
BRÓCOLIS	kg
CAJÁ	kg
CAJARANA	kg
CAJU DE MESA	kg
CAJUÍNA	kg
CANJICA DE MILHO	kg
CARAMBOLA	kg
CARNE BOVINA DIANTEIRO C/OSSO (2ª)	kg
CARNE BOVINA TRASEIRO S/OSSO (1ª)	kg
CARNE CAPRINA	kg
CARNE DE FRANGO - CAUPIRÃO ABATIDO (EVisCERADO)	kg
CARNE DE FRANGO (CAUPIRA E EVisCERADO)	kg
CARNE DE FRANGO GRANJA ABATIDO (EVisCERADO)	kg
CARNE OVINA CARÇAÇA	kg
CARNE OVINA PERNIL	kg
CARNE SUÍNA CARÇAÇA	kg
CARNE SUÍNA PERNIL	kg



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

CASTANHA DE CAJU (AMÊNDOA)	kg
CEBOLA	kg
CENOURA	kg
CHEIRO VERDE	kg
CHUCHU	kg
COUVE-FLOR	kg
COUVE-MANTEIGA	kg
COCO SECO	kg
COCO VERDE	kg
CORANTE DE URUCUM - COLORAU	kg
DOCE EM CALDA(DIVERSOS)	kg
DOCE EM PASTA(DIVERSOS)	kg
ESPINAFRE	kg
FARINHA DE MANDIOCA	kg
FARINHA DE MILHO (flocos)	kg
FARINHA DE BANANA VERDE	kg
FAVA	kg
FÉCULA DE MANDIOCA	kg
FEIJÃO CARIOCA	kg
FEIJÃO MACÁÇAR(CORDA)	kg
FEIJÃO PRETO	kg
FEIJÃO VERDE	kg
FUBÁ DE MILHO	
GOIABA	kg
GRAVIOLA	kg
IOGURTE NATURAL	kg
JACA	kg
LARANJA	kg
LIMÃO GALEGO	kg
LIMÃO TAITI	kg
LINGUIÇA DE FRANGO	kg
LINGUIÇA DE PEIXE	kg
LINGUIÇA DE SUÍNA	kg
MACAXEIRA	kg
MAMÃO FORMOSA	kg
MAMÃO HAVAI	kg
MANGA COITÉ	kg
MANGA ROSA	kg
MANGA TOMMY	kg
MANTEIGA DA TERRA	kg
MARACUJÁ	kg
MAXIXE	kg
MEL DE ABELHA ENVASADO	kg
MEL DE ABELHAS (SACHÊ)	kg
MEL DE CAJU ENVASADO	kg
MEL DE CAJU (SACHÊ)	kg



MELANCIA	kg
MELÃO	kg
MELÃO AMARELO	kg
MELÃO CANTALUPE	kg
MILHO PIPOCA	kg
MILHO VERDE	kg
MILHO (MUNGUNZÁ)	kg
MURICI	kg
NATA NATURAL	kg
OVO DE CODORNA	kg
OVO DE GALINHA CAIPIRA	kg
PAÇOCA	kg
PAMONHA	kg
PÃO DE QUEIJO	kg
PEIXE EVISCERADO ÁGUA SALGADA (DIVERSOS)	kg
PEIXE EVISCERADO ÁGUA DOCE (DIVERSOS)	kg
PEIXE ÁGUA DOCE (FILÉ)	kg
PEIXE ÁGUA SALGADA (FILÉ)	kg
PEPINO AMARELO	kg
PEPINO VERDE	kg
PEQUI EM CASCA	kg
PIMENTA DE CHEIRO	kg
PIMENTÃO VERDE	kg
PITOMBA	kg
QUEIJO DE CABRA	kg
QUEIJO DE COALHO	kg
QUEIJO DE MANTEIGA	kg
QUIABO	kg
RAPADURA DE CAJU	kg
RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR	kg
REPOLHO	kg
RÚCULA	kg
SAPOTI	kg
SEQUILHO	kg
SERIGUELA	kg
TAMARINDO	kg
TANGERINA COMUM	kg
TAPIOCA DE FÉCULA DE MANDIOCA	kg
TOMATE	kg
TOMATE CEREJA	kg
UVA	kg
VAGEM	kg



ANEXO II – MUNICÍPIOS QUE CELEBRARAM TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DO CEARÁ

1	CE	Acarape
2	CE	Aiuaba
3	CE	Alcântaras
4	CE	Altaneira
5	CE	Alto Santo
6	CE	Amontada
7	CE	Antonina do Norte
8	CE	Apuiarés
9	CE	Aracati
10	CE	Aracoiaba
11	CE	Araripe
12	CE	Arneiroz
13	CE	Assaré
14	CE	Aurora
15	CE	Baixio
16	CE	Banabuiú
17	CE	Barbalha
18	CE	Barreira
19	CE	Barro
20	CE	Brejo Santo
21	CE	Camocim
22	CE	Campos Sales
23	CE	Capistrano
24	CE	Caririaçu
25	CE	Caridade
26	CE	Cariré
27	CE	Cascavel
28	CE	Catarina
29	CE	Cedro
30	CE	Chorozinho
31	CE	Crateús
32	CE	Crato
33	CE	Cruz
34	CE	Deputado Irapuan Pinheiro
35	CE	Farias Brito
36	CE	Forquilha
37	CE	Fortim
38	CE	Granjeiro
39	CE	Groaíras
40	CE	Guaraciaba do Norte
41	CE	Hidrolândia
42	CE	Ibiapina



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

43	CE	Icapuí
44	CE	Icó
45	CE	Ipaporanga
46	CE	Ipaumirim
47	CE	Ipueiras
48	CE	Iracema
49	CE	Itapajé
50	CE	Itapiúna
51	CE	Itarema
52	CE	Itatira
53	CE	Jaguaretama
54	CE	Jardim
55	CE	Jati
56	CE	Jucás
57	CE	Marco
58	CE	Massapê
59	CE	Milagres
60	CE	Milhã
61	CE	Miraíma
62	CE	Mombaça
63	CE	Monsenhor Tabosa
64	CE	Morada Nova
65	CE	Nova Olinda
66	CE	Nova Russas
67	CE	Mulungu
68	CE	Ocara
69	CE	Pacujá
70	CE	Pacoti
71	CE	Palmácia
72	CE	Paracuru
73	CE	Paraipaba
74	CE	Parambu
75	CE	Paramoti
76	CE	Pedra Branca
77	CE	Piquet Carneiro
78	CE	Porteiras
79	CE	Potengi
80	CE	Potiretama
81	CE	Quiterianópolis
82	CE	Quixelô
83	CE	Quixeramobim
84	CE	Reriutaba
85	CE	Russas
86	CE	Saboeiro
87	CE	Salitre
88	CE	Santa Quitéria



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

89	CE	Santana do Acaraú
90	CE	São Gonçalo do Amarante
91	CE	Solonópole
92	CE	Tarrafas
93	CE	Tauá
94	CE	Trairi
95	CE	Umari
96	CE	Umirim
97	CE	Uruburetama
98	CE	Varjota
99	CE	Várzea Alegre



ANEXO III - NOVOS MUNICÍPIOS

1	CE	Acaraú
2	CE	Aquiraz
3	CE	Ararendá
4	CE	Aratuba
5	CE	Beberibe
6	CE	Canindé
7	CE	Cariús
8	CE	Catunda
9	CE	Choró
10	CE	Coreaú
11	CE	Croatá
12	CE	Ererê
13	CE	Frecheirinha
14	CE	General Sampaio
15	CE	Graça
16	CE	Guaiúba
17	CE	Guaramiranga
18	CE	Ibaretama
19	CE	Ibicuitinga
20	CE	Independência
21	CE	Ipu
22	CE	Irauçuba
23	CE	Jaguaribara
24	CE	Jaguaribe
25	CE	Jaguaruana
26	CE	Limoeiro do Norte
27	CE	Madalena
28	CE	Martinópolis
29	CE	Meruoca
30	CE	Morrinhos
31	CE	Novo Oriente
32	CE	Pacajus
33	CE	Palhano
34	CE	Penaforte
35	CE	Poranga
36	CE	Quixadá
37	CE	Quixeré
38	CE	São Benedito
39	CE	São Luís do Curu
40	CE	Tianguá
41	CE	Ubajara
42	CE	Uruoca

ANEXO IV - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA-2020

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE GESTORES E
DOS REPRESENTANTES DA INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL		
Nome:	CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Cód. IBGE:	UF:	
Telefone:()	Fax:	
DADOS DO GESTOR MUNICIPAL (PREFEITO/A)		
Nome:		
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Telefone:	Email:	
ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PROGRAMA		
Nome:		CNPJ:
Endereço:		CEP:
Telefone ()	Email:	
DADOS DO TITULAR DO ÓRGÃO GESTOR DO PROGRAMA		
Nome:		Cargo:
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO SUBSTITUTO DO TITULAR DO ÓRGÃO		
Nome:		Cargo:
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Telefone:	E-mail:	



DADOS DO COORDENADOR DO PAA NO MUNICÍPIO		
Nome:		Cargo:
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	Telefone:	E-mail:
DADOS DO SUBSTITUTO DO COORDENADOR DO PAA		
Nome:		Cargo:
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	Telefone:	E-mail:
DADOS DO PRESIDENTE DA INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL (CONSEA OU CMDS OU CMAS)		
Nome da Instancia de Controle Social:		
Nome:		Cargo:
CPF:	RG:	Órgão Emissor
Data de Nascimento:	Telefone:	E-mail:
DADOS DO SUBSTITUTO DO PRESIDENTE DA INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL		
Nome:		Cargo:
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	Fax ()	
Telefone ()	E-mail	
Informo que estou enviando, anexas, as cópias autenticadas dos documentos pessoais, RG e CPF, dos servidores elencados acima.		

Município, Data

Nome do(a) Prefeito(a)
Prefeito(a) Municipal
CPF:



Informações importantes da Definição dos/as Gestores/as do Programa:

São atribuições do/a Gestor/a (secretário/a) Municipal, entre outras:

1. Assumir a interlocução entre a prefeitura e a Secretaria do Desenvolvimento Agrário para a implementação do Programa de Aquisição de Alimentos. Por isso, o Gestor deve ter poder de decisão, de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa;
2. Assumir a interlocução, em nome do município, com os membros da Instância de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade;
3. Coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação do Programa de Aquisição de Alimentos;
4. Coordenar a execução das ações relativas à aquisição e à distribuição de alimentos de responsabilidade exclusiva da unidade executora;
5. Responder pelas atividades operacionais definidas na adesão, em especial:
 - a. A identificação e cadastramento de beneficiários fornecedores e entidades aptas a receber alimentos doados pelo Programa;
 - b. O registro das operações de aquisição, recebimento e doação dos produtos adquiridos;
 - c. O controle da qualidade e adequado armazenamento dos produtos (recebimento e aceitabilidade);



- d. O controle da documentação fiscal; e

- e. A geração da folha de pagamentos aos beneficiários fornecedores.

Ao titular do órgão responsável pela gestão do programa, cabe:

1. Avaliar as metas e montantes financeiros propostos pela SDA.

2. Responsabilizar-se pela guarda de documentos relacionados à operação do programa, durante 10 (dez) anos.

3. Assinar o termo de ateste

4. Encaminhar as informações referentes aos pagamentos aos fornecedores do programa.